



PORTARIA GDPG N° 635/2018

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual n° 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a autonomia da Defensoria Pública, expressa no art. 134 da CF/88;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 1° da Lei Federal n° 662, de 6 de abril de 1949, na redação que deu a Lei Federal n° 10.607, de 19/12/2002, é feriado nacional o dia 15 de novembro;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSDP/PI n°. 18/2011, que institui o plantão judiciário das Defensorias Públicas da Comarca de Teresina, e o disposto na Resolução n° 021/2011, que institui o plantão judiciário das Defensorias Públicas das comarcas do Interior do Estado;

CONSIDERANDO o teor da RESOLUÇÃO GDPG 001/2018 que dispõe sobre os feriados e dias em que não haverá expediente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no ano de 2018 e dá outras providências.

CONSIDERANDO decisão proferida na reunião do dia 06/03/18, na sala dos Juízes Auxiliares da Presidência do TJ/PI, onde se reuniram o Juiz Manoel de Sousa Dourado, a Subprocuradora Geral de Justiça Martha Celina de O. Nunes e o Subdefensor Público Geral, Dr. Erisvaldo Marques dos Reis, onde **ficou acordado que será decretado ponto facultativo no dia 16 de novembro de 2018**, com prévia compensação de horas nas dependências das instituições presentes;

CONSIDERANDO que vários órgãos de Execução da DPE funcionam nas sedes das Unidades Jurisdicionais, bem como a suspensão dos prazos processuais no dia 16 de novembro 2018.

CONSIDERANDO o teor do Decreto do Governo do Estado de n° 17.619, de 08 de fevereiro de 2018, que declara ponto facultativo nas datas que especifica, no ano de 2018, nas repartições públicas do Estado do Piauí, publicado no DOE do dia 08/02/18.

RESOLVE:

Ar. 1° - DECRETAR PONTO FACULTATIVO, NÃO HAVENDO EXPEDIENTE no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí no dia 16 de novembro de 2018, SALVO a atuação nos Plantões Defensoriais, devendo ser mantida a escala previamente estabelecida dos Defensores Públicos e servidores.

Art. 2° - DETERMINAR aos servidores, colaboradores e estagiários da Defensoria Pública do Estado do Piauí, 1 (uma) hora de expediente, além do horário regular de trabalho, nos seguintes termos, facultando os horários de compensação da seguinte forma:

Servidores e Colaboradores: dias **07/11/18, 08/11/18, 09/11/18, 12/11/18, 13/11/18 e 14/11/18**, estabelecendo jornada de 07h30min às 14h30min ou 7:h00min às 14:h00min, com a



finalidade de que estes acumulem, somadas 06(seis) horas de trabalho para compensação do ponto facultativo referente ao dia 16 de novembro de 2018.

Estagiários: dias **09/11/18, 12/11/18, 13/11/18 e 14/11/18**, estabelecendo jornada de 08h00min às 13h00min ou 7:h30min às 12:h30min, com a finalidade de que estes acumulem, somadas 04(quatro) horas de trabalho para compensação do ponto facultativo referente ao dia 16 de novembro de 2018.


CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.


GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 10 de outubro de 2018.


Francisca Hildem Leal Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

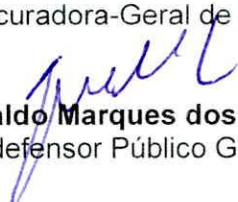


Ata da reunião

Aos seis dias do mês de março de 2018, às 11h, no prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, na sala dos Juizes Auxiliares da Presidência, reuniram-se o Juiz Direito **Manoel de Sousa Dourado**, a Subprocuradora-Geral de Justiça **Martha Celina de Oliveira Nunes** e a Subdefensor Público Geral **Erisvaldo Marques dos Reis** para reunião extraordinária, a convite do Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fim de tratar sobre a suspensão do expediente forense, através da fixação de ponto facultativo - decorrente de alguns feriados, exercício de 2018, com compensação antecipada das horas. Concedida a tolerância de vinte minutos. Ausentes o Presidente da Ordem dos Advogados da Brasil - Seccional Piauí **Francisco Lucas Costa Veloso**, o Procurador Geral do Estado do Piauí **Plínio Clérton Filho**, a Procuradora Geral do Município de Teresina **Geórgia Ferreira Nunes Martins** e o representante da Corregedoria Geral de Justiça, apesar de devidamente convidados, conforme comprovante inseridos no Processo Sei n.º 18.0.000008542-8. Iniciada a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Manoel de Sousa Dourado informou que esta iniciativa da suspensão do expediente, através fixação de ponto facultativo - decorrente de alguns feriados, exercício de 2018, com compensação antecipada das horas, decorreu de decisão proferida no PCA - PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - 0007813-15.2017.2.00.0000, que teve como Requerente: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO PIAUÍ e Requerido: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJPI, cujo requerimento de suspensão dos expedientes dos dias 13 e 20 de outubro de 2017, via Ponto Facultativo, determinado pelo TJPI, foi julgado improcedente, sob o fundamento da autonomia dos Tribunais, mas com sugestão do Conselheiro-Relator para que, doravante, demandas neste sentido fossem adotadas em comum acordo com a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Piauí, Defensoria Pública do Estado do Piauí, Ministério Público Estadual e demais instituições interessadas na prestação jurisdicional. Neste desiderato, informou que no dia 28 de março, nos tribunais superiores e na justiça federal, não há expediente forense (art. 62, inc. II, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966), e há, ainda, feriados nos dias 01 de maio (Dia do Trabalhador), 31 de maio (Corpus Christi), 15 de novembro (Proclamação da República), seriam as terças e quintas-feiras. Haveria, assim, a possibilidade de pontos facultativos nos 30 de abril, segunda-feira, 01 de junho, sexta-feira e 16 de novembro, sexta-feira. Concedida a palavra aos presentes e após a discussão das matérias pautadas, ficou decidido, de comum acordo dos presentes, que será decretado ponto facultativo nos dias 30 de abril e 16 de novembro deste ano, com prévia compensação das horas, nas instituições presentes. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião e dela foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai por todos assinada. Eu  Adriano Lima Pinheiro, secretário *ad hoc*, o digitei e subscrevi.


Manoel de Sousa Dourado
Juiz Auxiliar da Presidência


Martha Celina de Oliveira Nunes
Subprocuradora-Geral de Justiça


Erisvaldo Marques dos Reis
Subdefensor Público Geral